



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Altera o inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 451, de 29 de dezembro de 2022.

O Povo do Município de Ibiracatu - MG, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 451, de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram – se:

I – agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente que seja, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;”

Art. 2º – Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 451, de 29 de dezembro de 2022 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ibiracatu – MG, 13 de março de 2025.

WARLEY FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Warley Ferreira Lima
CPF: 055.895.976-84
Prefeito Municipal Ibiracatu-MG

PUBLICADO
EM 13/03/25